

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2012

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 08/92,
QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA,
Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
o Plenário aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O § 3º do Artigo 184 passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Art. 184 -

**§ 3º - Na Ordem do Dia os oradores terão o tempo máximo de
05 (cinco minutos) para discutir a matéria em debate, sem direito a
réplica.**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 14 de maio de 2012.

Brazelino R. de Souza Junior - DEM

Evanir Vieira da Silva - PMDB

Gervasio Paulo Madalon - PMDB

Luiz Carlos Novelli - PP

Valdemiro Francisco Totola – DEM

Wannir Siqueira Filho - PV

JUTIFICATIVA:

Com a finalidade de dinamizar os debates referentes as matérias que se encontram na Ordem do Dia, evitando pronunciamentos paralelos, que em nada acrescentam no processo legislativo, e, dificultam o entendimento da população que acompanham as Sessões desta Casa de Leis é que apresentamos a presente proposição.